**SGD: 2021.30559.042683**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DOS RECURSOS**

**15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde. |
| **Processo:** 2021.30550.001441 **Tipo de licitação:** Menor Preço |
| **Data da abertura:** 26/05/2021 **Hora da abertura:** 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| **Pregão Eletrônico N°:** 107/2021 |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** [**www.saude.to.gov.br**](http://www.saude.to.gov.br/) / [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br/) |
| **Local da sessão:** [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br/) |
| **Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALRES PRÓPRIAS** |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC****102 - Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde/ASPS****Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113****Ação/Orçamento: 4113 - Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias****Natureza da Despesa: 33 90 39****Programa do PPA: 1165 - Integração de ações e serviços de saúde** |
| **Valor total estimado: R$ 785.700,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)** |
| **SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019:** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;**Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013:** Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020:** Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.**Demais legislações aplicáveis ao caso.** |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **Pregoeiro (a):** Danilo Velôso Oliveira |
| **Telefone:** (063)3218-1722/1715 **E- mail:** **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** /**cpl.saudeto@gmail.com** |
| **Endereço:** Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** 08h00min às 14h00min |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PET SCAN - FDG-18F (PET/CT),**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Tocantins**,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Serviços de diagnóstico de imagem**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br/)ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br/).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com****,**obrigatoriamente com cópia para**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: **cpl.saudeto@gmail.com****,** obrigatoriamente com cópia para**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br/)ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

1. 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.publinexo.com.br**](http://www.publinexo.com.br/).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto*.*

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.13.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.15.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art44) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art45).

**8.16.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art3§2), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.16.1. no País;

8.16.2. por empresas brasileiras;

8.16.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.17.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o ***maior desconto.***

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1**.O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS VIGENTE**.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço,**disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou da Inscrição Municipal;

**c)** A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação**exigida no **item 13.4**.

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.**  Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

**a)**Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe competente;

**b)** Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente;

**c)** Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado);

**d)** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;

**e)** Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

**f)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

**g)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

**h)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**j)** As empresas deverão comprovar o capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2.Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.**O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**15.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**15.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

**16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**16.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5.O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

**17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**17.5. Do Controle e das Alterações de Preços**

17.5.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2.Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

**17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

17.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

17.6.1.1.A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2.Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18.1**. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como **marco inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial**, e que terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**18.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**18.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**18.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços**;**

19.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. falhar na execução do contrato;

19.1.7. fraudar a execução do contrato;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. declarar informações falsas; e

19.1.10. cometer fraude fiscal.

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.7.** As sanções descritas no item 19.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**20.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**20.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**20.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**20.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**20.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**21. DO FORO**

**21.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 06 de maio de 2021.

*(Assinatura digital)*

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

**a)** Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar O **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, OBSERVADO O **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS VIGENTE;**

**b)** A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO SUS** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
|  | 02.06.01.009-5 | TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT) – RADIOFÁRMACO FDG-18F. COM 18 SERVIÇOS MES | UNID | 216 |

**ANEXO II**

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2021/SES/SUHP

**SGD: 2021/30559/021073**

|  |
| --- |
| **SOLICITANTE** |
| **SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS**  | Ramal: 3218-1751/1736 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC102 - Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde / ASPS**ClassificaçãoOrçamentária**: 30550.10.302.1165.4113**Ação/Orçamento:** 4113 - Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias**Natureza da Despesa:** 33 90 39**Programa do PPA:** 1165 - Integração de ações e serviços de saúde**Ata de Registro de Preços: (X) Sim** ( ) Não |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Identificação da Fonte de Recurso** |
| **Fonte** | **Detalhamento** |
| 1 | HOSPITAL GERAL DE PALMAS | 250/102 | 2766/102 |
| 2 | HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | 2758/102 |

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em diagnóstico de imagem para realização do exame de PET SCAN - FDG-18F (PET/CT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Tocantins.

1. **JUSTIFICATIVA**

**2.1. NECESSIDADE DOS SERVIÇOS**

A tomografia por emissão de pósitrons, popularmente conhecida como PET scan, surgiu no final do século passado. Até então, os exames de imagens funcionais oferecidos pela medicina nuclear com propósitos oncológicos careciam de resolução espacial, o que limitava a sua sensibilidade na detecção do câncer e suas metástases.

Em 2001 surgiram os primeiros tomógrafos PET/CT, que incorporavam as tecnologias do PET Scan com a tomografia computadorizada (TC) helicoidal num único equipamento. Atualmente, o PET/CT é uma ferramenta com um papel bem estabelecido no diagnóstico por imagens em oncologia.

Embora o PET/CT esteja consolidado na prática oncológica, há diversos fatores que limitam o acesso do paciente oncológico. O **custo do exame** ainda é pouco acessível para a maioria da população brasileira e o PET/CT está disponível em pouquíssimos hospitais da rede pública, o que restringe ainda mais o acesso aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, o Estado do Tocantins não conta com prestadores que disponibilizem a oferta desses exames, tendo em vista os altos custos de instalação e manutenção dos serviços, conforme exposto na nota técnica processual n° 2001/2019 do NATJUS (anexo).

A fim de elucidação de questões técnicas quanto à tecnologia relacionada aos serviços a serem contratados aqui se faz a citação descritiva relacionada exposta pela CONITEC, exarado na seguinte forma:

*A PET (do inglês PositronEmissionTomography) é uma técnica de diagnóstico por imagens do campo da medicina nuclear desenvolvida no início dos anos 70, logo após a tomografia computadorizada. Ela utiliza traçadores radioativos e o princípio da detecção coincidente para medir processos bioquímicos dentro dos tecidos. Diferentemente de outras tecnologias de imagem voltadas predominantemente para definições anatômicas de doença — como os raios-X, a tomografia computadorizada (TC) e a imagem por ressonância magnética (MRI) — a PET avalia a perfusão e a atividade metabólica tissulares, podendo ser utilizada de forma complementar ou mesmo substituta a estas modalidades. Porque as mudanças na fisiologia tumoral precedem as alterações anatômicas e porque a PET fornece imagens da função e da bioquímica corporais, a tecnologia é capaz de demonstrar as alterações bioquímicas mesmo onde não existe (ainda) uma anormalidade estrutural evidente, permitindo o diagnóstico mais precoce (JONES, 1996[[1]](#footnote-2); BLUE CROSS e BLUE SHIELD, 2002[[2]](#footnote-3)).*

*A tecnologia utiliza derivados de compostos biologicamente ativos ou fármacos, marcados com emissores de pósitrons e que são processados internamente de uma maneira virtualmente idêntica às suas contrapartidas não-radioativas, fornecendo o mecanismo para registrar a atividade metabólica in vivo. A distribuição desses compostos pode ser medida com um tomógrafo PET, que produz imagens e índices quantitativos dos tecidos e órgãos corporais.*

*Em estudos na área de oncologia, um aumento na utilização da glicose pelas células cancerosas é a racionalidade subjacente ao uso comum do 18F-fluoro-2-deoxiglicose (FDG), um análogo da glicose, como um radiotraçador (ROHREN et al, 2004[[3]](#footnote-4)) As diferenças de metabolismo entre o tecido normal e neoplásico conduzem a um grande contraste na captação do radiofármaco e a estabilidade in vitro e meia vida prolongada do FDG (cerca de 110 min) permitem seu transporte de centros com ciclotron, onde são produzidos, a outros com o tomógrafo PET. A interpretação das imagens pode ser feita de forma qualitativa ou visual ou semiquantitativa, usando índices de captação como o SUV (StandardizedUptakeValue), que se define como o quociente entre a captação do FDG na lesão e a captação média no resto do organismo. Seu cálculo é influenciado por diversos fatores: dose injetada, peso do paciente, distribuição do FDG no organismo, níveis endógenos de glicose, momento de aquisição do estudo, tamanho da lesão, tamanho e localização da região de interesse, etc. O uso desse índice facilita a comparação entre estudos evolutivos; é útil para avaliar a resposta terapêutica em um paciente individual e ajuda na diferenciação entre lesões benignas e malignas (valor de corte usual em torno de 2,5-3,0); entretanto, a forma mais frequentemente utilizada de avaliação das imagens é a comparação qualitativa — e, portanto, mais subjetiva — entre as áreas (FONT, 2007[[4]](#footnote-5)).*

*A PET é uma tecnologia de imagem complexa, custosa e multicomponente. Diferentemente do TC e da MRI, em que a tecnologia de imagem é constituída apenas pelo equipamento de imagem per si (o tomógrafo ou scanner), no caso da PET os sistemas envolvem não apenas os aparelhos que detectam a radiação resultante do decaimento do pósitron (que dará origem à imagem reconstruída), mas ainda o conjunto de equipamentos relacionados à produção dos radionuclídeos e sua posterior combinação a elementos biológicos (ciclotrons e geradores, e unidades de síntese), para que venham a funcionar como um radiotraçador.*

*O scanner PET é um equipamento similar, em aparência, ao tomógrafo computadorizado, que detecta a radiação resultante da aniquilação do pósitron e do elétron combinados. Os vários tipos de tomógrafos existentes diferenciam-se, fundamentalmente, em relação a duas variáveis o material e número dos detectores, e os diversos arranjos geométricos desses detectores nos sistemas PET que respondem por diferenças na resolução espacial, na sensibilidade e na qualidade final das imagens obtidas. Na atualidade, existem quatro designs dominantes no mercado: (1) tomógrafos PET com anel completo, operando em duas ou três dimensões; (2) tomógrafos PET com anel rotatório parcial; (3) gama-câmaras modificadas para imagem coincidente; e (4) gama-câmaras modificadas com colimador de alta-energia para fótons de 511 keV. Cada um desses sistemas possui uma relação custo/performance diferente, relação esta que precisa ser levada em conta nos estudos de acurácia diagnóstica desta tecnologia de imagem; apenas os dois primeiros tipos de design — também chamados de sistemas PET dedicados — são indicados para exames nos cânceres mamários.*

**2.2. AÇÕES JUDICIAIS**

No momento, encontra-se em curso a Ação Civil PúblicaNº. 0007100-13.2018.827-2729 em “desfavor do Estado do Tocantins visando, em sede de liminar, determinação para que o requerido providencie **imediatamente**a regularização do EXAME PET-SCAN a todos os pacientes, conforme prescrição médica, na rede pública ou na rede privada complementar a **preço de mercado**” [grifei]. Ação essa, que por diversas vezes foi emitida decisão para que o exame seja oferecido imediatamente, o que através desse projeto essa demanda, finalmente, poderá ser atendida. Além de outras ações individuais que estão em curso.

**2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

O Ministério da Saúde, através do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde; da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, incorporou o PET-CT no Sistema Único de Saúde - SUS, elaborando os seguintes Relatórios de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS:

* Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC - 106, sobre o PET-CT na detecção de metástase hepática exclusiva potencialmente ressecável de câncer colorretal;
* Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC - 107, sobre o PET-CT no estadiamento de câncer pulmonar de células não pequenas; e o
* Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC - 108, sobre o PET-CT no estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento dos linfomas.

Tais relatórios dispõem detalhadamente sobre o contexto, a doença, a tecnologia, a análise da evidência, o estudo de custo-efetividade, o impacto orçamentário, bem como as considerações finais, a recomendação da CONITEC, a consulta pública, a deliberação final e a decisão.

Com efeito da deliberação da CONITEC sucederam a publicação das seguintes portarias relacionadas ao exame diagnóstico no âmbito do SUS:

1. PORTARIA Nº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2014, publicada no DOU de 23/04/2014 (nº 76, Seção 1, pág. 78) que torna pública a decisão de incorporar o PET-CT no estadiamento clínico do câncer de pulmão de células não-pequenas potencialmente ressecável no Sistema Único de Saúde - SUS;
2. PORTARIA Nº 8, DE 2 DE ABRIL DE 2020, publicada no DOU de 23/04/2014 (nº 76, Seção 1, pág. 78) que torna pública a decisão de incorporar o PET-CT na detecção de metástase de câncer colorretal, exclusivamente hepática e potencialmente ressecável no Sistema Único de Saúde - SUS.
3. PORTARIA Nº 9, DE 22 DE ABRIL DE 2014, publicada no DOU de 23/04/2014 (nº 76, Seção 1, pág. 79) que torna pública a decisão de incorporar o PET-CT no estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento do linfoma de Hodgkin e linfoma não Hodgkin no Sistema Único de Saúde - SUS.
4. PORTARIA Nº 1.340, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2014, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;
5. PORTARIA Nº 3.011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC dos Estados e do Distrito Federal.

Por força da PORTARIA Nº 1.340, de 1° de dezembro de 2014, o procedimento foi incluído no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Procedimento:** | **02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)** |
| Grupo:Sub-Grupo:Forma de Organização: | 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica06 - Diagnóstico por tomografia 01 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral |
| Modalidade de Atendimento:Complexidade:Financiamento:Instrumento de Registro:Sexo:Quantidade Máxima:Idade Mínima:Idade Máxima:Atributos Complementares: | AmbulatorialAlta ComplexidadeMédia e Alta Complexidade (MAC)APAC (Proc. Principal)Ambos10 meses130 anosExige CNS |
| **Valores**Serviço Ambulatorial: R$ 2.107,22Total Ambulatorial: R$ 2.107,22 | Serviço Hospitalar: R$ 0,00Serviço Profissional: R$ 0,00Total Hospitalar: R$ 0,00 |
| **Descrição:**TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS QUE USA MARCADORES RADIOATIVOS PARA DETECTAR PROCESSOS BIOQUÍMICOS TISSULARES, EM COMBINAÇÃO COM A TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, E QUE REGISTRA SIMULTANEAMENTE AS IMAGENS ANATÔMICAS E DE ATIVIDADE TISSULAR EM UM ÚNICO EXAME. DEVE SER AUTORIZADA, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O ESTADIAMENTO CLÍNICO DO CÂNCER DE PULMÃO DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS POTENCIALMENTE RESSECÁVEL; PARA A DETECÇÃO DE METÁSTASE(S) EXCLUSIVAMENTE HEPÁTICA(S) E POTENCIALMENTE RESSECÁVEL(EIS) DE CÂNCER COLORRETAL; E PARA O ESTADIAMENTO E AVALIAÇÃO DA RESPOSTA AO TRATAMENTO DE LINFOMAS DE HODGKIN E NÃO HODGKIN. |
| **CID:** C180 Neoplasia maligna do cecoC181 Neoplasia maligna do apêndice (vermiforme)C182 Neoplasia maligna do cólon ascendenteC183 Neoplasia maligna da flexura (ângulo) hepática(o)C184 Neoplasia maligna do cólon transversoC185 Neoplasia maligna da flexura (ângulo) esplênica(o)C186 Neoplasia maligna do cólon descendenteC187 Neoplasia maligna do cólon sigmóideC188 Neoplasia maligna do cólon com lesão invasivaC19 Neoplasia maligna da junção retossigmóideC20 Neoplasia maligna do retoC340 Neoplasia maligna do brônquio principalC341 Neoplasia maligna do lobo superior, brônquio ou pulmãoC342 Neoplasia maligna do lobo médio, brônquio ou pulmãoC343 Neoplasia maligna do lobo inferior, brônquio ou pulmãoC810 Doença de Hodgkin, predominância linfocíticaC811 Doença de Hodgkin, esclerose nodularC812 Doença de Hodgkin, celularidade mistaC813 Doença de Hodgkin, depleção linfocíticaC817 Outra forma da doença de HodgkinC819 Doença de Hodgkin, não especificadaC820 Linfoma não-Hodgkin, pequenas células clivadas, folicularC821 Linfoma não-Hodgkin, misto, de pequenas e grandes células clivadas, folicularC822 Linfoma não-Hodgkin, grandes células, folicularC827 Outros tipos de linfoma não-hodgkin, folicularC829 Linfoma não-Hodgkin, folicular, não especificadoC830 Linfoma não-Hodgkin difuso, pequenas células (difuso)C831 Linfoma não-Hodgkin difuso, pequenas células clivadas (difuso)C832 Linfoma não-Hodgkin difuso, misto, de pequenas e grandes células (difuso)C833 Linfoma não-Hodgkin difuso, grandes células (difuso)C834 Linfoma não-Hodgkin difuso, imunoblástico (difuso)C836 Linfoma não-Hodgkin difuso, indiferenciado (difuso)C838 Outros tipos de linfoma não-Hodgkin difusoC839 Linfoma não-Hodgkin difuso, não especificadoC840 Micose fungóideC841 Doença de SézaryC842 Linfoma da zona TC843 Linfoma linfoepitelióideC844 Linfoma de células T, periféricoC845 Outros linfomas de células T e os não especificadosC857 Outros tipos especificados de linfoma não-hodgkinC859 Linfoma não-Hodgkin de tipo não especificadoC883 Doença imunoproliferativa do intestino delgadoC887 Outras doenças imunoproliferativas malignasC889 Doença imunoproliferativa maligna, não especificada |
| **Serviço Classificação** |
| ***Cód. Serviço*** | ***Código*** | ***Nome*** |
| 121151121 | 003001009 | Tomografia computadorizada (Diagnóstico por Imagem)Medicina nuclear in vivo (Medicina Nuclear)Tomografia computadorizada por telemedicina (Diagnóstico por Imagem) |
| **Renases**076 Diagnóstico por Imagem |

Tabela 1 - Tabela SIGTAP

*Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em 20/11/2020, <*[*http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0206010095/11/2020*](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0206010095/11/2020)*>.*

Desta forma, utilizar-se-á os mesmos modelos de cálculos utilizados pela CONITEC (relatórios mencionados anteriormente) na ocasião da emissão da recomendação da incorporação dos procedimentos. E utilizaremos como base de incidência, as informações dadas pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA)[[5]](#footnote-6) referentes ao ano de 2020, pertinente a incidência anual do Estado do Tocantins, que geraram o seguinte resultado:

|  |
| --- |
| **Linfomas**  |
| Incidência no Tocantins  | 90 |
| Resposta (45%) | 40 |
| **Total (de pacientes com possibilidade de indicação do exame)** | **130** |

*Fonte da Incidência: Estimativa 2020: incidência de câncer no Brasil -INCA*

*Fonte do Modelo de Cálculo: Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC - 108*

|  |
| --- |
| **Câncer de Pulmão (traqueia e brônquio)** |
| Incidência no Tocantins | 220 |
| Não-pequenas células (85%) | 187 |
| Estágio I-IIIA (33%) | 62 |
| **Total (de pacientes com possibilidade de indicação do exame)** | **62** |

*Fonte da Incidência: Estimativa 2020: incidência de câncer no Brasil - INCA*

*Fonte do Modelo de Cálculo: Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC - 107****OBS.: Os dados do INCA não dissociam os casos de câncer de traqueia, brônquio e pulmão, e por isso usamos o quantitativo total.***

|  |
| --- |
| **Câncer Colorretal** |
| Incidência no Tocantins | 170 |
| Estágio I-IIIA (77%) | 131 |
| Recorrência hepática (18%) | 24 |
| **Total (de pacientes com possibilidade de indicação do exame)** | **24** |

*Fonte da Incidência: Estimativa 2020: incidência de câncer no Brasil - INCA*

*Fonte do Modelo de Cálculo: Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC - 106*

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL GERAL ANUAL** | **216** |

**2.5. JUSTIFICATIVA DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Outrossim, a aquisição dos serviços, através do **Sistema de Registro de Preços/SRP**, encontra respaldo no Decreto n° 6.081, de 7 de abril de 2020, o qual prevê que:

*Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:*

*(...)*

*IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo* ***exato*** *a ser demandado pela Administração Pública. [grifo nosso]*

Pois bem, por mais que utilizamos como parâmetro os cálculos informados pela CONITEC, não há como definir **exatamente** o quantitativo que irá ser realizado em 2021 e 2022, pois diversos são os cenários que poderão ocorrer, os quais influenciarão na demanda, seja para mais ou para menos, a exemplo do surto causado pelo novo coronavírus, em que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, o taxou como uma pandemia, e, portanto, vem influenciando na demanda realizada e prevista para o início de 2020. Sendo assim, em virtude de enquadrar no disposto do artigo 3°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 6.081, publicado no dia 7 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o regulamento do sistema de registro de preços, utilizou-se do registro de preços para aquisição destes serviços.

**2.6. Considerações finais**

Ressalta-se que com esse serviço será contemplado o objetivo descrito no Programa do PPA: 4113 – “Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias”; que tem como objetivo Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde. Sendo que, uma das ações anuais deste projeto é: **“Ofertar atenção oncológica nas unidades hospitalares de referência de alta complexidade em oncologia (UNACON - Unidades de Assistência de Alta Complexidade)”**.

Outrossim, os serviços ocorrerão de forma ininterrupta e serão de caráter contínuo, o que irá requerer a contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, cabe esclarecer que a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto deste termo, se enquadra como **serviço comum**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto Estadual n. 2.434, de 06 de junho de 2005, cabendo licitação na **modalidade Pregão** na forma eletrônica.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:

3.1.1. Agendamento dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação;

3.1.2. Realização dos exames na sede da empresa, com fornecimento de todos os medicamentos necessários;

3.1.3. Entrega dos exames e laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos, permitindo o acesso para os servidores indicados formalmente pela Unidade Hospitalar.

**4. DAS QUANTIDADES**

4.1. O estimativo físico a ser contratado está disposto no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **CÓDIGO SUS** | **FÍSICO** | **FINANCEIRO** |
| **ESTADUAL** | **FEDERAL** | **TOTAL** |
| **MÊS** | **ANO** | **MÊS** | **ANO** | **MÊS** | **ANO** | **MÊS** | **ANO** |
| TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT) – RADIOFÁRMACO FDG-18F.  | 02.06.01.009-5 | 18 | 216 | 27.545,04 | 330.540,48 | 37.929,96 | 455.159,52 | **65.475,00** | **785.700,00** |

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os exames deverão ser realizados na sede da Contratada, a qual deverá estar instalada dentro do território brasileiro, sendo a aparelhagem e infraestrutura de sua total responsabilidade.

**6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

6.1.1. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada pela SES/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento para seleção da proposta vencedora aquela que ofertar o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

7.2. A proposta deverá conter:

7.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou da Inscrição Municipal;

7.2.2. Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação;

7.2.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES**

8.1. Conforme Edital.

**9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1. Condições Gerais:**

9.1.1. Os exames serão demandados pelo Hospital Geral de Palmas e Hospital Regional de Araguaína, haja vista que estes estabelecimentos são habilitados para o tratamento oncológico no Estado, através das Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON).

9.1.2. A unidade hospitalar ficará responsável pela solicitação do paciente via Sistema de Regulação – SISREG, ressaltando que o pedido de médico para o exame deve se restringir aos tipos de CID - Classificação Internacional de Doenças arrolados no código SIGTAP: 02.06.01.009-5.

9.1.3. A empresa fica obrigada a encaminhar escala com as datas para execução dos exames com prazo máximo de até ***15 dias úteis***. Depois de aprovado pelo médico regulador, a Unidade hospitalar irá providenciar o envio de toda documentação como agendamento autorizado para a Central de Regulação – Setor de TFD.

9.1.3.1. A empresa fica obrigada a realizar o exame na data autorizada conforme escala previamente enviada a Central de Regulação. Caso ocorra alteração na data da realização, fica a contratada responsável pela remarcação da passagem do paciente e acompanhante, caso haja e consequentemente, comoônus financeiro (R$).

9.1.4. Os custos de deslocamento do paciente até a sede da contratada incorrerá por conta, exclusivamente, da contratante, desde a emissão de passagens terrestres ou aéreas, que irá depender da orientação médica, até o custeio da alimentação e hospedagem – caso seja necessário, através do TFD – Tratamento fora de Domicílio.

9.1.4.1. O beneficio do TFD será providenciado pela Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, através da Central de Regulação do Estado – Setor de TFD, devidamente encaminhado toda documentação necessária conforme Resolução/CIB 173/2019.

9.1.5. As instalações físicas e dependências da sede da contratada deverão estar em conformidade com as regras e normas estabelecidas pela legislação aplicável.

9.1.6. As informações relativas à forma de realização dos exames, horário de chegada, cuidados e recomendações a serem seguidos, ingestão de medicamentos ou quaisquer outros tipos de cuidados deverão ser repassados prontamente ao paciente.

9.1.7. O horário da prestação dos Serviços será realizado em horário comercial, qual seja: de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min à 12h00min.

9.1.8. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Diretoria da Central de Regulação da SES/TO.

9.1.9. Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias.

**9.2. Condições Relativas à Mão de Obra:**

9.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

a) O membro de seu corpo técnico.

b) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

c) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

9.2.2. Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados, nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

9.2.3. Manter/encaminhar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

9.2.4. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade dos serviços.

**9.3. O prazo de entrega dos exames deve obedecer ao que segue:**

|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO** | **PACIENTE** **AMBULATORIAL** |
| **PET SCAN** | IMAGEM: 72 HORASLAUDO: 120 HORAS |

**9.4. Condições de Fornecimento Relativas a Equipamentos, Acessórios, Insumos e Utensílios dos Serviços:**

9.4.1. Dispor de todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, para execução dos serviços.

9.4.2. Manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e promover a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.

9.4.3. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

**10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como **marco inicial** a partir da **data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial**, e que terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, à licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

10.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

**11. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO**

11.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**12. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

12.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

12.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

12.3. Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conceito** | **Critério** | **Valor** |
| **Ótimo** | **Refere-se à conformidade total dos critérios, como:**1. Agendamento dos exames dentro do prazo estabelecido em contrato;
2. Existência de protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas que orientam a realização dos procedimentos;
3. Entrega dos exames e laudos dentro dos prazos acordados;
4. Assistência humanizada prestada ao paciente, sem quaisquer reclamações dos usuários;
5. Realização do exame no horário marcado;
6. Funcionamento da plataforma de visualização dos exames e laudos.
 | **100** |
| **Bom** | **Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:**1. Até 02 ocorrências quanto ao não cumprimento do agendamento dos exames;
2. Até 02 ocorrências de não entrega dos exames e laudos no prazo estabelecido;
3. Até 02 ocorrências quanto à má assistência prestada ao usuário;
4. Até 02 ocorrências de atraso na realização dos exames;
5. Até 02 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica.
6. Dificuldade de acesso na plataforma de visualização dos exames e laudos.
 | **80** |
| **Regular** | **Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:**1. Até 05 ocorrências quanto ao não cumprimento do agendamento dos exames;
2. Até 05 ocorrências de não entrega dos exames e laudos no prazo estabelecido;
3. Até 05 ocorrências quanto à má assistência prestada ao usuário;
4. Até 05 ocorrências de atraso na realização dos exames;
5. Até 05 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica.
6. Dificuldade de acesso na plataforma de visualização dos exames e laudos.
 | **50** |
| **Ruim** | **Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:**1. Até 02 ocorrências quanto ao não cumprimento do agendamento dos exames;
2. Até 02 ocorrências de não entrega dos exames e laudos no prazo estabelecido;
3. Até 02 ocorrências quanto à má assistência prestada ao usuário;
4. Até 02 ocorrências de atraso na realização dos exames;
5. Até 02 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica.
6. Dificuldade de acesso na plataforma de visualização dos exames e laudos.
 | **30** |

***Observação:*** *Durante a avaliação, poderá a equipe de fiscalização melhor adequar os conceitos como forma melhorar ainda mais a avaliação.*

**12.4. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:**

12.4.1. Caberá à equipe responsável pela fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

12.4.2. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

12.4.3. A equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de Qualidade dos Serviços prestados e suas observações para a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/SES-TO.

12.4.4. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá consolidar mensalmente através de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, para apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

**12.4.5. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| 1. Agendamento dos exames;
 |  |  |  |  |
| 1. Prazos de entrega dos resultados;
 |  |  |  |  |
| 1. Protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas;
 |  |  |  |  |
| 1. Integridade e confiabilidade dos exames e laudos;
 |  |  |  |  |
| 1. Assistência Humanizada e satisfatória;
 |  |  |  |  |
| 1. Plataforma de visualização dos exames e laudos;
 |  |  |  |  |
| 1. Fornecimento de recipientes adequados, em consonância com as normativas legais.
 |  |  |  |  |
| 1. Realização dos exames no horário marcado.
 |  |  |  |  |

***Observação:*** *Durante a avaliação, caso algum item que compõe a prestação dos serviços não esteja previsto no rol expresso acima, deverá a equipe de fiscalização incluí-lo para abranger ainda mais a avaliação.*

**12.4.6. Fórmula exemplificativa para elaboração dos cálculos:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONCEITO** | **QUANTIDADE (a)** | **EQUIVALÊNCIA (e)** | **PONTOS OBTIDOS (y = a x e)** |
| Ótimo |  |  X 100 |  |
| Bom |  |  X 80 |  |
| Regular |  |  X 50 |  |
| Ruim |  |  X 30 |  |
| **Somatório (∑)** |  | ------------------- |  |

**REGRA:**

1. Quantidade de itens vistoriados = X
2. A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).

 ∑ y

1. NOTA = --------

 X

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RESULTADO FINAL:** | **FATOR DE LIBERAÇÃO DA FATURA** | **FATOR DE DESCONTO DA FATURA** |
| Nota maior ou igual a 90 Pontos | Liberação total da fatura | 0 |
| Nota entre 70 a 89,9 Pontos | Liberação de 90% da fatura | 3% |
| Nota entre 60 a 69,9 Pontos | Liberação de 80% da fatura | 6% |
| Nota entre 50 a 59,9 Pontos | Liberação de 65% da fatura | 8% |
| Nota menor ou igual a 49,9 Pontos | Liberação de 50% da fatura | 10% |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nota Final:** | **Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):** | **Assinatura do Responsável da Contratada:** | **Assinatura do Gestor do Contrato:** |

**12.5. Formulário para avaliação mensal:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATO N°:** XXX/2020 | **PROCESSO N°:** XXX/2020 | **MÊS DE REFERÊNCIA:** XX/2020 |
|  |  |  |
| **UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:** HOSPITAL XXXX |
|  |  |  |
| **EMPRESA CONTRATADA:**  |
|  |  |  |
| **OBJETO DO CONTRATO:** |
|  |  |  |
| **1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:** |
|  |  |  |
| **2. OCORRÊNCIAS:** |
|  |  |  |
| **3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:** |
|  |  |  |
| **4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:** |
|  |  |  |
| **5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:** |
|  |  |  |
| **5.1. FISCAL TÉCNICO** |  | **5.2. GESTOR DO CONTRATO** |
|   |  |   |
| **NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  | **NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|   |  |   |
| **MATRÍCULA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  | **MATRÍCULA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |  |
| **CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  | **CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |  |
| **ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  | **ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **6. LOCAL E DATA:** Palmas, XX/XX/XXXX |

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

13. 2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos, medicamentos, reagentes e todo o material de expediente;

13.4. Insumos e utensílios para higienização do ambiente e para coleta e disposição de resíduos gerados no serviço.

13.5. Seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

13.6. Manter o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado;

13.7. Tratar com a devida CONFIDENCIALIDADE todas as informações de caráter sigiloso às quais terá acesso ou conhecimento durante a vigência do contrato, mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor, não as reproduzindo, cedendo, divulgando ou permitindo acesso às mesmas a pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

13.8. Zelar pela INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE, AUTENTICIDADE e LEGALIDADE das informações, não as utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao Estado do Tocantins, aos seus proprietários ou a terceiros.

13.9. Não permitir que pessoas não autorizadas acessem sistemas, ambientes ou quaisquer outros ativos ou recursos pertencentes ou gerenciados pelo Estado do Tocantins que estejam sob a responsabilidade da contratada e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, e que a contratada não tenha autoridade ou permissão para conceder.

13.10. Nos casos de serviços da contratada hospedados em site externo à rede do Estado, deverá possuir domínio devidamente registrado na internet e em nome da empresa contratada. Também, deverá ser comunicado/requisitado a liberação ao órgão competente e sempre utilizar-se de protocolos de criptografia, com certificados válidos e emitidos por entidades comprovadamente reconhecidas.

13.11. No tratamento de dados pessoais, a contratada deverá atender à lei geral de proteção de dados pessoais e demais regulamentações correlatas aos dados que estão sendo tratados. Além disso, a contratada deve comprovar que adota processos e procedimentos para atender a legislação, sempre que solicitado.

13.12. Não compartilhar senhas, códigos, tokens, crachás, cartões de acesso ou quaisquer outros meios, credenciais ou dispositivos de autenticação que tenham sido fornecidos para uso exclusivo de serviços, cuja utilização ocorrerá sob a total responsabilidade da contratada.

13.13. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as determinações de Políticas de Segurança da Informação do Estado do Tocantins que sejam aplicáveis e relacionadas aos serviços.

13.14. Informar quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer (ou seja, quaisquer eventos que violem ou coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou legalidade de informações pertencentes, tratadas ou custodiadas pelo Estado), através do gestor da área de Segurança da Informação da ATI.

13.15. As atividades executadas pela contratada poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas a qualquer tempo, mesmo sem aviso prévio ou anuência da contratada, excetuando-se as restrições legais aplicáveis.

13.16. A contratada compromete-se promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

13.17. A contratada deverá apresentar o termo de confidencialidade e sigilo, conforme prescrito no ANEXO II, devidamente assinado por todos os funcionários envolvidos nos serviços, assegurando a ciência das responsabilidades assumidas com o Estado do Tocantins.

13.18. A Contratada deverá disponibilizar os exames e laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos, pelos servidores indicados pela Unidade Hospitalar.

13.18.1. Todos os dados gerados a partir dos exames deverão ser entregues ao Estado ao final do contrato na forma e formato definidos pela Agência de Tecnologia da Informação – ATI. Caso o Estado possua sistema para guarda desses dados, os mesmos deverão ser cadastrados neste sistema, sem ônus algum a contratante.

13.19. A Contratada deverá no prazo de até 48 horas responder as notificações e solicitações apresentadas pelas Unidades Hospitalares;

13.20. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

13.21. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, autorizadas pela Central de Regulação, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização.

13.22. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

13.23. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

13.24. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

13.25. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

13.26. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

13.27. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.28. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.

13.29. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

13.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelos órgãos competentes.

13.31. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente para execução ininterrupta dos serviços contratados.

13.32. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

13.33. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

13.34. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

13.35. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

13.36. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.

13.37. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

13.38. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

13.39. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

13.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.41. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

13.42. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

13.43. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

13.44. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

13.45. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

13.46. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros.

13.47. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

13.48. Entregar, junto ao Gestor e Fiscal do Contrato, os protocolos clínicos de realização dos serviços / imagens, até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e demais documentos julgados como pertinentes ou quando solicitado pela equipe de fiscalização.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

14.3. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

14.4. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93;

14.5. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

14.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

14.7. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

14.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

14.9. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

14.9.1. Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

14.9.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

14.9.3. Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização;

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento dos Serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, procedimento realizado, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

15.2. A SES/TO terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Prestador.

15.3. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei n° 8.666/93.

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15.6. O percentual de desconto aferido na proposta da empresa vencedora, adquirido a partir do item 7.1, será aplicado sobre o valor do procedimento constante no item 4.

15.6.1. O percentual de desconto a que trata o item 15.6 será debitado, exclusivamente, da parte a que se refere ao recurso estadual.

15.7. O valor a ser pago por procedimento e compartilhado por recurso federal, contabilizado com base no valor SUS, previsto pelo código SIGTAP: 02.06.01.009-5, e pelo recurso do tesouro estadual, contabilizado pelo valor estabelecido pela Resolução – CIB nº 003, de 19 de fevereiro de 2021.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal designados.

16.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 2 (dois) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico, sendo este coordenado pelo Gestor.

16.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

16.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

16.5. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

b) Conferir e rubricar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

d) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;

e) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados. Porém, ressalta-se que o critério de pagamento dos serviços será com valor mensal fixo, devido à complexidade e estrutura do objeto contratado.

17.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados para o controle da Contratante.

17.1.1.1. As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação no sistema SIA-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde).

17.1.1.2. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle e Avaliação.

17.1.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

17.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e do Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

17.1.4. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ).

**18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

18.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços.

18.2. A SES-TO poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

18.3.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

18.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

18.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

18.3.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.3.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

18.3.3.3. Não mantiver a proposta,

18.3.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,

18.3.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

18.3.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame

18.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo

18.3.4.3. Cometer fraude fiscal

18.3.4.4. Fraudar na execução do contrato.

**19. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

19.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

19.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

20.1. O contrato poderá ser reajustado a contar da data limite para apresentação da proposta para o primeiro reajuste, depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente, nos seguintes casos:

20.1.1. Alteração na Tabela SUS ou na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO;

20.1.1.1. Quanto ao reajuste dos procedimentos previstos na Tabela SUS, somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria;

20.1.1.2. Os valores dos serviços também poderão sofrer correção ou reajuste durante a vigência do Termo Contratual caso haja reajuste na Resolução – CIB nº 003, de 19 de fevereiro de 2021.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.3. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de referência.

**ANEXO I**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao cargo e/ou função que exerço.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Dados do serviço prestado pela Empresa XYZ relacionados ao contrato nº xxxx da Secretaria XYZ

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE**

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia de dados confidenciais a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a empresa e funcionário ciente de responsabilidades e penalizações penais e civis que porventura possam ser imputadas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual n° 6.081/2020 e Decreto Federal nº 7.892/13, e suas alteraçõesmediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de imagem para realização do exame de PET SCAN - FDG-18F (PET/CT)**, destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob gestão estadual, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, conforme Processo nº 2020/30550/001441parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço****Unitário** | **Preço****Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:

3.1.1. Fornecimento dos recipientes adequados para acondicionamento de cada material;

3.1.2. Recolhimento do material biológico na unidade e transporte até a sede da empresa;

3.1.3. Processamento e resultados de todos os exames, constantes no item 3.2;

3.1.4. Entrega dos laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos a qualquer tempo, permitindo o acesso para os servidores indicados formalmente pela Unidade Hospitalar.

**CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os exames deverão ser realizados na sede da Contratada, a qual deverá estar instalada dentro do território brasileiro, sendo a aparelhagem e infraestrutura de sua total responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

5.1.1. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada pela SES/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. Condições Gerais:**

6.1.1. Os exames serão demandados pelo Hospital Geral de Palmas e Hospital Regional de Araguaína, haja vista que estes estabelecimentos são habilitados para o tratamento oncológico no Estado, através das Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON).

6.1.2. A unidade hospitalar ficará responsável pela solicitação do paciente via Sistema de Regulação – SISREG, ressaltando que o pedido de médico para o exame deve se restringir aos tipos de CID - Classificação Internacional de Doenças arrolados no código SIGTAP: 02.06.01.009-5.

6.1.3. A empresa fica obrigada a encaminhar escala com as datas para execução dos exames com prazo máximo de até ***15 dias úteis***. Depois de aprovado pelo médico regulador, a Unidade hospitalar irá providenciar o envio de toda documentação como agendamento autorizado para a Central de Regulação – Setor de TFD.

6.1.3.1. A empresa fica obrigada a realizar o exame na data autorizada conforme escala previamente enviada a Central de Regulação. Caso ocorra alteração na data da realização, fica a contratada responsável pela remarcação da passagem do paciente e acompanhante, caso haja e consequentemente, comoônus financeiro (R$).

6.1.4. Os custos de deslocamento do paciente até a sede da contratada incorrerá por conta, exclusivamente, da contratante, desde a emissão de passagens terrestres ou aéreas, que irá depender da orientação médica, até o custeio da alimentação e hospedagem – caso seja necessário, através do TFD – Tratamento fora de Domicílio.

6.1.4.1. O beneficio do TFD será providenciado pela Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, através da Central de Regulação do Estado – Setor de TFD, devidamente encaminhado toda documentação necessária conforme Resolução/CIB 173/2019.

6.1.5. As instalações físicas e dependências da sede da contratada deverão estar em conformidade com as regras e normas estabelecidas pela legislação aplicável.

6.1.6. As informações relativas à forma de realização dos exames, horário de chegada, cuidados e recomendações a serem seguidos, ingestão de medicamentos ou quaisquer outros tipos de cuidados deverão ser repassados prontamente ao paciente.

6.1.7. O horário da prestação dos Serviços será realizado em horário comercial, qual seja: de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min à 12h00min.

6.1.8. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Diretoria da Central de Regulação da SES/TO.

6.1.9. Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias.

**6.2. Condições Relativas à Mão de Obra:**

6.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

a) O membro de seu corpo técnico.

b) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

c) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

6.2.2. Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados, nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

6.2.3. Manter/encaminhar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

6.2.4. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade dos serviços.

**6.3. O prazo de entrega dos exames deve obedecer ao que segue:**

|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO** | **PACIENTE** **AMBULATORIAL** |
| **PET SCAN** | IMAGEM: 72 HORASLAUDO: 120 HORAS |

**6.4. Condições de Fornecimento Relativas a Equipamentos, Acessórios, Insumos e Utensílios dos Serviços:**

6.4.1. Dispor de todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, para execução dos serviços.

6.4.2. Manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e promover a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.

6.4.3. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO**

Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

8.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

8.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

8.3. Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conceito** | **Critério** | **Valor** |
| **Ótimo** | **Refere-se à conformidade total dos critérios, como:**1. Agendamento dos exames dentro do prazo estabelecido em contrato;
2. Existência de protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas que orientam a realização dos procedimentos;
3. Entrega dos exames e laudos dentro dos prazos acordados;
4. Assistência humanizada prestada ao paciente, sem quaisquer reclamações dos usuários;
5. Realização do exame no horário marcado;
6. Funcionamento da plataforma de visualização dos exames e laudos.
 | **100** |
| **Bom** | **Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:**1. Até 02 ocorrências quanto ao não cumprimento do agendamento dos exames;
2. Até 02 ocorrências de não entrega dos exames e laudos no prazo estabelecido;
3. Até 02 ocorrências quanto à má assistência prestada ao usuário;
4. Até 02 ocorrências de atraso na realização dos exames;
5. Até 02 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica.
6. Dificuldade de acesso na plataforma de visualização dos exames e laudos.
 | **80** |
| **Regular** | **Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:**1. Até 05 ocorrências quanto ao não cumprimento do agendamento dos exames;
2. Até 05 ocorrências de não entrega dos exames e laudos no prazo estabelecido;
3. Até 05 ocorrências quanto à má assistência prestada ao usuário;
4. Até 05 ocorrências de atraso na realização dos exames;
5. Até 05 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica.
6. Dificuldade de acesso na plataforma de visualização dos exames e laudos.
 | **50** |
| **Ruim** | **Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:**1. Até 02 ocorrências quanto ao não cumprimento do agendamento dos exames;
2. Até 02 ocorrências de não entrega dos exames e laudos no prazo estabelecido;
3. Até 02 ocorrências quanto à má assistência prestada ao usuário;
4. Até 02 ocorrências de atraso na realização dos exames;
5. Até 02 ocorrências de exames e laudos com identificação inconclusiva, ou de difícil entendimento por parte da equipe médica.
6. Dificuldade de acesso na plataforma de visualização dos exames e laudos.
 | **30** |

***Observação:*** *Durante a avaliação, poderá a equipe de fiscalização melhor adequar os conceitos como forma melhorar ainda mais a avaliação.*

**8.4. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:**

8.4.1. Caberá à equipe responsável pela fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.4.2. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

8.4.3. A equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de Qualidade dos Serviços prestados e suas observações para a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/SES-TO.

8.4.4. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá consolidar mensalmente através de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, para apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

**8.4.5. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS** | **Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| 1. Agendamento dos exames;
 |  |  |  |  |
| 1. Prazos de entrega dos resultados;
 |  |  |  |  |
| 1. Protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas;
 |  |  |  |  |
| 1. Integridade e confiabilidade dos exames e laudos;
 |  |  |  |  |
| 1. Assistência Humanizada e satisfatória;
 |  |  |  |  |
| 1. Plataforma de visualização dos exames e laudos;
 |  |  |  |  |
| 1. Fornecimento de recipientes adequados, em consonância com as normativas legais.
 |  |  |  |  |
| 1. Realização dos exames no horário marcado.
 |  |  |  |  |

***Observação:*** *Durante a avaliação, caso algum item que compõe a prestação dos serviços não esteja previsto no rol expresso acima, deverá a equipe de fiscalização incluí-lo para abranger ainda mais a avaliação.*

**8.4.6. Fórmula exemplificativa para elaboração dos cálculos:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONCEITO** | **QUANTIDADE (a)** | **EQUIVALÊNCIA (e)** | **PONTOS OBTIDOS (y = a x e)** |
| Ótimo |  |  X 100 |  |
| Bom |  |  X 80 |  |
| Regular |  |  X 50 |  |
| Ruim |  |  X 30 |  |
| **Somatório (∑)** |  | ------------------- |  |

**REGRA:**

1. Quantidade de itens vistoriados = X
2. A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).

 ∑ y

1. NOTA = --------

 X

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RESULTADO FINAL:** | **FATOR DE LIBERAÇÃO DA FATURA** | **FATOR DE DESCONTO DA FATURA** |
| Nota maior ou igual a 90 Pontos | Liberação total da fatura | 0 |
| Nota entre 70 a 89,9 Pontos | Liberação de 90% da fatura | 3% |
| Nota entre 60 a 69,9 Pontos | Liberação de 80% da fatura | 6% |
| Nota entre 50 a 59,9 Pontos | Liberação de 65% da fatura | 8% |
| Nota menor ou igual a 49,9 Pontos | Liberação de 50% da fatura | 10% |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nota Final:** | **Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):** | **Assinatura do Responsável da Contratada:** | **Assinatura do Gestor do Contrato:** |

**12.5. Formulário para avaliação mensal:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATO N°:** XXX/2020 | **PROCESSO N°:** XXX/2020 | **MÊS DE REFERÊNCIA:** XX/2020 |
|  |  |  |
| **UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:** HOSPITAL XXXX |
|  |  |  |
| **EMPRESA CONTRATADA:**  |
|  |  |  |
| **OBJETO DO CONTRATO:** |
|  |  |  |
| **1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:** |
|  |  |  |
| **2. OCORRÊNCIAS:** |
|  |  |  |
| **3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:** |
|  |  |  |
| **4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:** |
|  |  |  |
| **5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:** |
|  |  |  |
| **5.1. FISCAL TÉCNICO** |  | **5.2. GESTOR DO CONTRATO** |
|   |  |   |
| **NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  | **NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|   |  |   |
| **MATRÍCULA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  | **MATRÍCULA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |  |
| **CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  | **CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |  |
| **ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |  | **ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **6. LOCAL E DATA:** Palmas, XX/XX/XXXX |

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

9. 2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos, medicamentos, reagentes e todo o material de expediente;

9.4. Insumos e utensílios para higienização do ambiente e para coleta e disposição de resíduos gerados no serviço.

9.5. Seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.6. Manter o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado;

9.7. Tratar com a devida CONFIDENCIALIDADE todas as informações de caráter sigiloso às quais terá acesso ou conhecimento durante a vigência do contrato, mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor, não as reproduzindo, cedendo, divulgando ou permitindo acesso às mesmas a pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

9.8. Zelar pela INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE, AUTENTICIDADE e LEGALIDADE das informações, não as utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao Estado do Tocantins, aos seus proprietários ou a terceiros.

9.9. Não permitir que pessoas não autorizadas acessem sistemas, ambientes ou quaisquer outros ativos ou recursos pertencentes ou gerenciados pelo Estado do Tocantins que estejam sob a responsabilidade da contratada e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, e que a contratada não tenha autoridade ou permissão para conceder.

9.10. Nos casos de serviços da contratada hospedados em site externo à rede do Estado, deverá possuir domínio devidamente registrado na internet e em nome da empresa contratada. Também, deverá ser comunicado/requisitado a liberação ao órgão competente e sempre utilizar-se de protocolos de criptografia, com certificados válidos e emitidos por entidades comprovadamente reconhecidas.

9.11. No tratamento de dados pessoais, a contratada deverá atender à lei geral de proteção de dados pessoais e demais regulamentações correlatas aos dados que estão sendo tratados. Além disso, a contratada deve comprovar que adota processos e procedimentos para atender a legislação, sempre que solicitado.

9.12. Não compartilhar senhas, códigos, tokens, crachás, cartões de acesso ou quaisquer outros meios, credenciais ou dispositivos de autenticação que tenham sido fornecidos para uso exclusivo de serviços, cuja utilização ocorrerá sob a total responsabilidade da contratada.

9.13. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as determinações de Políticas de Segurança da Informação do Estado do Tocantins que sejam aplicáveis e relacionadas aos serviços.

9.14. Informar quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer (ou seja, quaisquer eventos que violem ou coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou legalidade de informações pertencentes, tratadas ou custodiadas pelo Estado), através do gestor da área de Segurança da Informação da ATI.

9.15. As atividades executadas pela contratada poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas a qualquer tempo, mesmo sem aviso prévio ou anuência da contratada, excetuando-se as restrições legais aplicáveis.

9.16. A contratada compromete-se promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

9.17. A contratada deverá apresentar o termo de confidencialidade e sigilo, conforme prescrito no ANEXO II, devidamente assinado por todos os funcionários envolvidos nos serviços, assegurando a ciência das responsabilidades assumidas com o Estado do Tocantins.

9.18. A Contratada deverá disponibilizar os exames e laudos de forma online, em plataforma de fácil acesso e visualização, a qual permita a visualização dos arquivos, pelos servidores indicados pela Unidade Hospitalar.

9.18.1. Todos os dados gerados a partir dos exames deverão ser entregues ao Estado ao final do contrato na forma e formato definidos pela Agência de Tecnologia da Informação – ATI. Caso o Estado possua sistema para guarda desses dados, os mesmos deverão ser cadastrados neste sistema, sem ônus algum a contratante.

9.19. A Contratada deverá no prazo de até 48 horas responder as notificações e solicitações apresentadas pelas Unidades Hospitalares;

9.20. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

9.21. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente, autorizadas pela Central de Regulação, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização.

9.22. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

9.23. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

9.24. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

9.25. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

9.26. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

13.27. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.28. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.

9.29. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

9.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelos órgãos competentes.

9.31. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente para execução ininterrupta dos serviços contratados.

9.32. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

9.33. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

9.34. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

9.35. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

9.36. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.

9.37. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

9.38. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

9.39. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

9.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.41. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

9.42. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

9.43. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

9.44. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

9.45. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

9.46. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros.

9.47. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

9.48. Entregar, junto ao Gestor e Fiscal do Contrato, os protocolos clínicos de realização dos serviços / imagens, até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e demais documentos julgados como pertinentes ou quando solicitado pela equipe de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

10.3. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93;

10.5. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

10.7. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

10.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

10.9. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

10.9.1. Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

10.9.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

10.9.3. Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos Serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, procedimento realizado, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

11.2. A SES/TO terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Prestador.

11.3. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei n° 8.666/93.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

11.6. O percentual de desconto aferido na proposta da empresa vencedora, adquirido a partir do item 7.1, será aplicado sobre o valor do procedimento constante no item 4.

11.6.1. O percentual de desconto a que trata o item 15.6 será debitado, exclusivamente, da parte a que se refere ao recurso estadual.

11.7. O valor a ser pago por procedimento e compartilhado por recurso federal, contabilizado com base no valor SUS, previsto pelo código SIGTAP: 02.06.01.009-5, e pelo recurso do tesouro estadual, contabilizado pelo valor estabelecido pela Resolução – CIB nº 003, de 19 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal designados.

12.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 2 (dois) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico, sendo este coordenado pelo Gestor.

12.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

12.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

12.5. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

b) Conferir e rubricar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

d) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;

e) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados. Porém, ressalta-se que o critério de pagamento dos serviços será com valor mensal fixo, devido à complexidade e estrutura do objeto contratado.

13.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados para o controle da Contratante.

13.1.1.1. As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação no sistema SIA-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde).

13.1.1.2. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle e Avaliação.

13.1.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e do Diretor Geral do Estabelecimento Assistencial de Saúde, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13.1.4. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços.

14.2. A SES-TO poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.3.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

14.3.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.3.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

14.3.3.3. Não mantiver a proposta,

14.3.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato,

14.3.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.3.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame

14.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo

14.3.4.3. Cometer fraude fiscal

14.3.4.4. Fraudar na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

15.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

15.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1. O contrato poderá ser reajustado a contar da data limite para apresentação da proposta para o primeiro reajuste, depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente, nos seguintes casos:

16.1.1. Alteração na Tabela SUS ou na Tabela Diferenciada de Valores de Complementação SES/TO;

16.1.1.1. Quanto ao reajuste dos procedimentos previstos na Tabela SUS, somente ocorrerá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria;

16.1.1.2. Os valores dos serviços também poderão sofrer correção ou reajuste durante a vigência do Termo Contratual caso haja reajuste na Resolução – CIB nº 003, de 19 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como **marco inicial** a partir da **data da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial**, e que terá a vigência de duração de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, à licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

17.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fonte de Recursos:** 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC

102 - Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde/ASPS

**ClassificaçãoOrçamentária**: 30550.10.302.1165.4113

**Ação/Orçamento:** 4113 - Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias

**Natureza da Despesa:** 33 90 39

**Programa do PPA:** 1165 - Integração de ações e serviços de saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMAQUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2021.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º 000/2021**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

###### Empresas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**1.4. Condições de Gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

Gestor

Empresas:

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2021**

**Empresa:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

**Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1****Carta de Correção de Proposta de Preços**

|  |
| --- |
| **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |
| Pregão Eletrônico nº.:Processo:Empresa:Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário(R$) | Valor Total (R$) |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro |

 |

|  |
| --- |
| **MODELO 2****Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2021. ................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. \*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). ............................................(data)...........................................................(nome e assinatura do representante legal da empresa)(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |

|  |
| --- |
| **MODELO 3****Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2021. Palmas-TO, .......de .................................... de 2021. Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: *(discrição do objeto)*Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa |
| **MODELO 4****Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2021. A empresa ......................................................................., CNPJ nº ............................, com sede à .................................................................., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Local, data e assinatura |

**MODELO 5**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2021.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

1. Jones T. The role of positron emission tomography within the spectrum of medical imaging. European Journal of Nuclear Medicine 1996; 23(2): 207-211. [↑](#footnote-ref-2)
2. Blue Cross and Blue Shield of Massachusetts. PET scans - positron emission tomography. Policy 358, 2002 In:http://www.bcbsma.com/hresource/358.htm [↑](#footnote-ref-3)
3. Rohren EM, Turkington TG, Coleman RE. Clinical applications of PET in oncology. Radiology. 2004; 231:305-332 [↑](#footnote-ref-4)
4. Font CR, Aguirre ACR, Calderon RV. Agencia de Evaluación de TecnologíasSanitarias de Andalucía (AETSA). Utilidaddela PET-FDG enlavaloración de larespuestadel linfoma. Revisión sistemática de los resultados tras quimioterapia e inmunoterapia Sevilla: Agencia de Evaluación de TecnologíasSanitarias de Andalucía (AETSA); Madrid: Ministerio de Sanidad y Consumo, 2007, 90 p. [↑](#footnote-ref-5)
5. MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER – INCA, 2020. Estimativa 2020: incidência de câncer no Brasil. Disponível em <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/estimativa-2020-incidencia-de-cancer-no-brasil.pdf>>. [↑](#footnote-ref-6)